



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE

**Informação nº 0327/2025 – Segedam**

**Processo nº 00600-00004815/2025-56**

**Assunto:** Inexigibilidade de licitação – Participação da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, no XVI Congresso Nacional do Ministério Público de Contas (CNMPC) - 3 a 5 de setembro de 2025 – Belo Horizonte/MG.

Senhor Presidente,

Os autos tratam dos procedimentos administrativos voltados à participação da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira no “XVI Congresso Nacional do Ministério Público de Contas (CNMPC)”, que ocorrerá de 3 a 5 de setembro de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG, promovido pela ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS (AMPCON), nos termos do Memorando nº 129/2025 – G2P (peça nº 1).

O valor da inscrição, conforme Informação nº 123/2025 – SIPEC (peça nº 11), é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças informa que o saldo orçamentário atual é suficiente para atender a despesa com a inscrição da ilustre interessada no evento em questão, conforme Reserva Orçamentária nº 103/SEORC (peça nº 20).

A pré-inscrição da interessada foi realizada pela Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação – Sipec e se efetivará após a autorização da despesa e a emissão de Nota de Empenho (peça nº 10).

As certidões verificando a regularidade fiscal da promotora do evento foram acostadas às peças nºs 8 e 16.

Ao instruir os autos, o Serviço de Licitação – Selic, peça nº 18, aduz que, “Em se tratando da natureza específica do evento, realizado em período determinado, oferecido por instituição privada, entendemos que a competição, neste caso, é inviável, tornando-se inexigível a realização de procedimento licitatório, enquadrando-se a hipótese no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, citam-se as Notas nºs 161/2011, 171/2011, 81/2014, 220/2014, 290/2015 e suas complementações, todas da Douta Consultoria Jurídica desta Casa”.

A Consultoria Jurídica, por intermédio da Nota nº 136/2025-CJP e Complementação (peça nº 22), pronunciou-se no sentido de que “restrita aos aspectos jurídico-formais, informa a adequação dos autos à legislação de regência e manifesta-se pela viabilidade jurídica da pretendida contratação direta por inexigibilidade, com fulcro no caput do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021”.

Desta feita, submeto os autos a deliberação de Vossa Excelência. Caso a despesa seja autorizada, nos termos do art. 41, inciso II do Decreto-GDF nº 32.598/2010, c/c



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE

o art. 7º e 117 da Lei nº 14.133/21, sugiro a designação da **Coordenadora da Coordenadoria de Educação Corporativa** para acompanhamento e fiscalização do ajuste em tela, e, no seu impedimento, seu **substituto eventual**, devendo eles providenciar cópia dos documentos contidos nos autos para o fiel cumprimento das atribuições incumbidas, conforme prevê a Instrução-DGA nº 3/1997, c/c a Instrução-DGA nº 1/1999.

Brasília-DF, em 28 de maio de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Paulo Cavalcanti de Oliveira', is positioned above the printed name of the signatory.

**PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Secretário-Geral de Administração



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE

**Processo nº** 00600-00004815/2025-56

**Assunto:** Inexigibilidade de licitação – Participação da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, no XVI Congresso Nacional do Ministério Público de Contas (CNMPC) - 3 a 5.9.2025 - Belo Horizonte/MG.

Em conformidade com a informação da Segedam e a Nota da Consultoria Jurídica da Presidência (peça nº 22), **AUTORIZO** a concessão de diárias e de passagens aéreas à Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, com base nos arts. 3º, § 1º, e 4º, inciso I, da Portaria nº 402/2024, c/c o art. 1º da Resolução nº 358/2022, para participação no XVI Congresso Nacional do Ministério Público de Contas (CNMPC), que ocorrerá de 3 a 5 de setembro de 2025, em Belo Horizonte/MG.

Além disso, **AUTORIZO** a realização da despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, e a consequente emissão de nota de empenho no valor total de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), para a contratação da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS (AMPCON), CNPJ nº 37.138.161/0001-56, condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

À Secretaria-Geral de Administração para divulgação e demais providências.

Brasília-DF, em 28 de maio de 2025.

**MANOEL DE ANDRADE**  
Presidente